



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 87125-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 521/2010.

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação, no exercício de 2010 na Forma que especifica.

1513

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2010 (Lei Municipal 507 de 08/12/2009), um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), bem como criar rubrica específica para o pagamento de despesas, da seguinte forma:

Suplementação:

CÓDIGO DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
07.003.10.302.0009.2082	PROGRAMA NUTRI'SPORTE - ENTRE NESSA ONDA		
450 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31322	16.153,00
451 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31322	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31322	5.347,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31222	500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
17.21.99.01.00.00 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DESTINADAS A AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE	31322	40.000,00
TOTAL		40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

DE JULHO DE 2010.

Edifício da Prefeitura do Município de Ângulo, em 01


MOISES GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal